

Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 02 (dois) do mês de agosto de 2013, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação para execução de conserto, troca, montagem, desmontagem de pneus, geometria, balanceamento, incluindo o fornecimento de materiais necessários, serviços de socorro e fornecimento de tip-top destinados à frota de veículos, caminhões e máquinas do Município de Santo Augusto-RS, em atendimento as necessidades das diversas secretarias, resultante do **Pregão Presencial nº 087/2013 e Processo Administrativo nº 176/2013** para Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Homologação, anexo, que passa a fazer parte da presente ata para todos os efeitos legais.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **3.1** Os itens, objeto do presente Edital deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade e colocados à disposição do Município na sede da empresa CONTRATADA, com equipamentos adequados para a execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, de modo que o deslocamento seja, no máximo, de 10 (dez) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, do Centro Administrativo Municipal para a sede da empresa CONTRATADA e da sede da empresa CONTRATADA para o Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, sem quaisquer ônus ao Município.
- **3.1.1** O deslocamento dentro do perímetro urbano e rural de Santo Augusto-RS, para efetuar os serviços de conserto de pneu e os serviços de troca de pneu, compreendendo desmontagem e montagem do pneu nos veículos e máquinas do Município, será sem quaisquer ônus ao Município.
- **3.2** O CONTRATANTE expedirá "autorização para serviços" onde constará o serviço a ser executado. Após o recebimento da "autorização para serviços" a CONTRATADA terá o prazo de 02 (duas) horas para concluir a execução dos serviços. No caso de agendamento prévio o prazo para a execução do serviço é de 01 (uma) hora.
- **3.3** Verificada a desconformidade de algum dos serviços executado e materiais entregues, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4 DO PAGAMENTO:

- **4.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a conclusão e entrega dos itens adjudicados, mediante a apresentação da fatura correspondente, ao responsável pelo recebimento do material o qual atestará o recebimento e o cumprimento pela empresa das obrigações contidas no Edital.
- **4.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **4.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.
- **4.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DAS PENALIDADES:

- **5.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



Secretaria Municipal de Administração - DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - **5.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- **5.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- **6.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 087/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
- **6.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **7.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
 - I Pela Administração, quando:
 - a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- **b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de precos;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **III -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
 - § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
 - **7.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- I pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- **II** pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- § 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- \S 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos ou gêneros constantes dos registros de preços.



Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2012, através das Rubricas: 3390/21-08, 3390/22-25, 3390/22-52, 3390/31-116, 3390/61-320, 3390/61-321, 3390/62-349, 3390/62-350, 3390/71-380, 3390/71-389, 3390/81-439, 3390/83-451 e 3390/84-479.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 087/2013, de 16/07/2013.**

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Santo Augusto-RS, 08 de agosto de 2013

Adriane Nogueira de Oliveira Brum Pregoeiro

> José Luiz Andrighetto Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 - E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Luiz Andrighetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 176/2013 b) Licitação Nr.: 87/2013-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 08/08/2013

e) Objeto da Licitação Contratação, para conserto, troca, montagem, desmontagem de pneus, geometria, balanceamento,

incluindo o fornecimento de materiais necessários, serviços de socorro e fornecimento de tip-top destinados à frota de veículos, caminhões e máquinas do Município de Santo Augusto-RS, em atendimento as necessidades das diversas secretarias, por um período de 12(doze) meses, através de Sistema de Registro

de Precos.

(em Reais R\$)

					(0)	ii itouio itoj
f) Fo	ornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe	e. cotação): <u>Unid.</u>	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANDRE	EIA SOLANGE VARGAS RODRIGUES ME (10378)					
10	Conserto pneu aro nº 15.	Un	40,00	0,0000	6,00	240,00
11	Conserto pneu aro nº 16.	Un	180,00	0,0000	9,90	1.782,00
12	Conserto pneu aro nº 17,5.	Un	40,00	0,0000	12,00	480,00
13	Conserto pneu aro nº 18	Un	60,00	0,0000	17,00	1.020,00
14	Conserto pneu aro nº 20.	Un	176,00	0,0000	13,00	2.288,00
15	Conserto pneu aro nº 22,5.	Un	100,00	0,0000	19,90	1.990,00
16	Conserto pneu aro nº 24.	Un	130,00	0,0000	30,00	3.900,00
17	Conserto pneu aro nº 25.	Un	60,00	0,0000	44,00	2.640,00
18	Conserto pneu aro nº 26	Un	20,00	0,0000	37,50	750,00
24	Tip-top nº 04.	Un	32,00	0,0000	5,90	188,80
25	Tip-top nº 06.	Un	55,00	0,0000	7,95	437,25
26	Tip-top no 08.	Un	45,00	0,0000	11,90	535,50
27	Tip-top no 10.	Un	35,00	0,0000	12,90	451,50
28	Troca de pneu aro 13 (rodízio de pneus).	Un	20,00	0,0000	5,00	100,00



Secretaria Municipal de Administração — DIVISÃO DE COMPRAS Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDREIA SOLANGE VARGAS RODRIGUES ME (10378)									
31	Troca de pneu, compreendendo desmontagem e montagem do pneu aro nº 15.	Un	78,00	0,0000	5,00	390,00			
32	Troca de pneu, compreendendo desmontagem e montagem do pneu aro nº 16.	Un	200,00	0,0000	9,50	1.900,00			
33	Troca de pneu, compreendendo desmontagem e montagem do pneu aro nº 17,5.	Un	90,00	0,0000	10,00	900,00			
34	Troca de pneu, compreendendo desmontagem e montagem do pneu aro nº 20.	Un	258,00	0,0000	12,50	3.225,00			
35	Troca de pneu, compreendendo desmontagem e montagem do pneu aro nº 22,5.	Un	190,00	0,0000	22,50	4.275,00			
36	Troca de pneu, compreendendo desmontagem e montagem do pneu aro nº 18.	Un	60,00	0,0000	15,00	900,00			
37	Troca de pneu, compreendendo desmontagem e montagem do pneu aro nº 26.	Un	20,00	0,0000	35,00	700,00			
39	Troca de pneu, compreendendo desmontagem e montagem do pneu aro nº24.	Un	125,00	0,0000	27,50	3.437,50			
40	Troca de pneu, compreendendo desmontagem e montagem do pneu aro nº25.	Un	60,00	0,0000	43,00	2.580,00			
				Total do	Total do Fornecedor:				
MESAL	-COM.PEÇAS AUTOM.E PREST.SERV.LTDA (6478)								
1	Balanceamento de roda aro nº 13.	Un	111,00	0,0000	9,80	1.087,80			
2	Balanceamento de roda aro nº 14.	Un	42,00	0,0000	9,80	411,60			
3	Balanceamento de roda aro nº 15.	Un	42,00	0,0000	10,00	420,00			
4	Balanceamento de roda aro nº 16.	Un	32,00	0,0000	15,00	480,00			
8	Conserto pneu aro nº 13.	Un	108,00	0,0000	4,50	486,00			
9	Conserto pneu aro nº 14.	Un	123,00	0,0000	4,50	553,50			
19	Geometria veículos aro nº 13.	Eixo	100,00	0,0000	45,00	4.500,00			
20	Geometria veículos aro nº 14.	Eixo	60,00	0,0000	45,00	2.700,00			
21	Geometria veículos aro nº 15.	Eixo	40,00	0,0000	60,00	2.400,00			
22	Geometria veículos aro nº 16	Eixo	20,00	0,0000	60,00	1.200,00			
29	Troca de pneu aro 15 (rodízio de pneus).	Un	20,00	0,0000	5,40	108,00			
30	Troca de pneu, compreendendo desmontagem e montagem do pneu aro nº 14.	Un	204,00	0,0000	4,90	999,60			
38	Troca de pneu, compreendendo desmontagem e montagem do pneu aro nº 13.	Un	220,00	0,0000	4,90	1.078,00			
				Total do Fornecedor:		16.424,50			

Total Geral: 51.535,05